

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021  
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.**

Município de Formigueiro- RS

**Gabinete do Prefeito**

**Secretaria Municipal da Administração**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos**

**Secretaria Municipal de Obras e Transito**

Secretaria Municipal de Agricultura

**Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social**

**Hospital Municipal Dr. Pedro Calil**

Edital de Pregão nº 02/2021

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo nº 249/2021.

*Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento e recarga de tonner, cartuchos e refis, compatíveis com máquinas copiadoras, impressoras e multifuncionais.*

**O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORMIGUEIRO- RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 8:00 horas, do dia 09 do mês de março do ano de 2021, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Avenida João Isidoro nº 222, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 12.245 de 17 de janeiro de 2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento e recarga de tonner, cartuchos e refis, compatíveis com máquinas copiadoras, impressoras e multifuncionais, com a entrega parcelada dos bens descritos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 2.119/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para o **fornecimento e recarga de tonner, cartuchos e refis, compatíveis com máquinas copadoras, impressoras e multifuncionais**, sendo os seguintes produtos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CARTUCHO HP 185 A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET P1102	UN	93	81,67	7.595,00
2	CARTUCHO 21B PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 1410	UN	50	95,33	4.766,67
3	CARTUCHO 22 COLORIDO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 3920	UN	20	146,67	2.933,33
4	CARTUCHO 2612A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MODELO HP LASERJET 1020	UN	50	81,67	4.083,33
5	CARTUCHO 60 COLORIDO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPF 4280	UN	40	164,00	6.560,00
6	CARTUCHO 60 PRETO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPF 4280	UN	20	151,33	3.026,67
7	CARTUCHO 662 COLORIDO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET 3920 E INK ADVANTAGE 1516	UN	48	118,67	5.696,00
8	CARTUCHO 662 NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET 3920 E INK ADVANTAGE 1516	UN	48	108,00	5.184,00
9	CARTUCHO COLORIDO QUE SEJA ORIGINAL PARA HP LASER JET INK ADVANTAGE 2136 PRINT/SCAN/COPY	UN	6	129,67	778,00
10	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASER 3125, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 DO FABRICANTE DO TONNER	UN	12	172,50	2.070,00
11	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA LASER SANSUNG PROXPRESS M4025ND	UN	24	196,67	4.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Secretaria da Fazenda

Licitações e Contratos

12	CARTUCHO PRETO ORIGINAL PARA HP LASER JET INK ADVANTAGE 2136 PRINT/SCAN/COPY	UN	6	162,50	975,00
13	KIT TONNER ORIGINAL IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M176N - CF 350A, CF 351A, CF 352A E CF 353A	UN	10	2.238,67	22.386,67
14	KIT TONNER ORIGINAL IMPRESSORA HP OFFICEJET 7110 - H - 932BK XL, H- 933C XL, H- 933M XL E H- 933Y XL	UN	10	904,00	9.040,00
15	RECARGA DE CARTUCHO 664, DA IMPRESSORA MODELO HP JET LINK ADVANTAGE 2136 NAS CORES HP 664 TRI - TRI COLOR	SRV	20	27,50	550,00
16	RECARGA DE CARTUCHO 664, DA IMPRESSORA MODELO HP JET LINK ADVANTAGE 2136 NAS CORES HP 664 TRI - HP PRETO	SRV	20	27,50	550,00
17	CARTUCHO MODELO 185 A COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET 1102	UN	89	55,00	4.895,00
18	RECARGA DE TONER 12A COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET 3030	UN	12	55,00	660,00
19	RECARGA DE TONER 17A COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO M102W	UN	30	100,00	3.000,00
20	RECARGA DE TONER 19 A- HP LASER JET PRO M 102W	SRV	12	110,00	1.320,00
21	TONER MODELO 26 A COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO M402N	UN	20	139,00	2.780,00
22	RECARGA DE TONER 2740 PARA IMPRESSORA BROTHER, MFC	SRV	6	117,50	705,00
23	TONER MODELO 49 A COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET 1320	UN	12	82,50	990,00
24	RECARGA DE TONER 650NO5408 WORKCENTER 3225	SRV	20	90,00	1.800,00
25	RECARGA DE TONNER BROTHER DCP 1617 NW	SRV	15	67,50	1.012,50
26	RECARGA DE TONER HP 130A COLORIDO	SRV	15	100,00	1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Secretaria da Fazenda

Licitações e Contratos

27	RECARGA DE TONER HP 130A PRETO	SRV	15	100,00	1.500,00
28	RECARGA DE TONER HP 283 A	SRV	34	55,00	1.870,00
29	RECARGA DE TONNER HP LASER JET PRO M 404 DW	SRV	12	89,50	1.074,00
30	RECARGA DE TONNER LEX-MARK MS315DN	SRV	15	390,00	5.850,00
31	RECARGA DE TONNER LEX-MARK MS321	SRV	15	890,00	13.350,00
32	RECARGA DE TONER HP 53A	UN	24	95,00	2.280,00
33	RECARGA DE TONNER PHASER 3260	SRV	30	90,00	2.700,00
34	RECARGA DE TONER TN 2370 PARA BROTHER MFC -L2700 2740 DCP- L 2540,2520,2360,2320	SRV	40	110,00	4.400,00
35	RECARGA DE TONNER 83A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO M201DW	SRV	20	55,00	1.100,00
36	RECARGA DE TONNER MODELO 285A - 85A	SRV	42	55,00	2.310,00
37	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON 504, COR MAGENTA, CIANO E AMARELO 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	48	316,67	15.200,00
38	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON 504, COR PRETO, 127ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	16	128,33	2.053,33
39	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L 3150, COR CIANO, MAGENTA E AMARELO, 70ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	30	291,67	8.750,00
40	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L 3150, COR PRETO, 127ML - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UN	20	128,33	2.566,67
41	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL ECOTANK L 3150, COR VERMELHO, AMARELO, AZUL E PRETO 70ML	UN	68	345,00	23.460,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Secretaria da Fazenda

Licitações e Contratos

	- ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA				
42	TONNER 26A	UN	10	73,60	736,00
43	TONNER MODELO 1170D (P/MÁQUINA COPIADORA RICOH SUPER G3 ENERGY STAR)	UN	62	165,00	10.230,00
44	TONNER 285A, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MODELO HP LASER JET 1102	UN	12	80,00	960,00
45	TONNER CE 310A, 311A, 312A, E 313A	UN	24	385,33	9.248,00
46	TONNER COMPATÍVEL COM MULTIFUNCIONAL RICOH LASER MONOCRÁTICA A4 SP3710SF	UN	24	205,33	4.928,00
47	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L2540DW	UN	12	131,67	1.580,00
48	TONER COMPATÍVEL PARA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA BROTHER DCP - L2540DW	UN	12	131,67	1.580,00
49	TONER ORIGINAL COPIADORA XEROX WORKCENTER 3225	UN	15	132,50	1.987,50
50	TONNER MODELO 90A PARA IMPRESSORA LASER JET 600 M602	UN	15	290,00	4.350,00

**Valor total estimado: R\$ 223.641,33** (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e um reais com trinta e três centavos).

**1.2.** A entrega dos produtos deverá ser feita nos seguintes endereços, localizados no Centro, CEP 97.210-000, em horário de expediente da Administração Municipal.

- Secretaria Municipal da Administração: Avenida João Isidoro, nº 222;
- Secretaria Municipal da Saúde: Avenida João Isidoro, nº 634;
- Secretaria Municipal de Educação: Rua Roberto Ziebell, nº 52;
- Secretaria Municipal da Fazenda: Avenida João Isidoro, nº 222;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente: Rua Carlos Darci, nº 181;
- Secretaria de Obras e Transito: Avenida João Isidoro, nº 634;
- Hospital Municipal Dr. Pedro Calil: Rua Vereador Adelino Cardoso, nº150.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

**a)** declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

**b)** declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**2.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**2.5.** Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

**2.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO- RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2021  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO- RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2021  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente consti-

tuído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta dias) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Razão Social da Empresa, CNPJ da Empresa, Endereço, Telefone n.º, Endereço eletrônico, Agência Bancária e N.º da Conta Corrente;

**b)** Nome do Representante Legal, CPF n.º, RG n.º, Endereço e Telefone n.º.

**c)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos, conforme anexo III.

**d)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a pro-

posta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**10.4** O termo inicial da Ata de Registro de Preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses.

### **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.2.** O suprimento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, até o 5º dia útil, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Dotação Financeira e Recurso Financeiro.

#### **Gabinete do Prefeito**

Unidade: Gabinete do Prefeito

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Gabinete do Prefeito

Natureza: 33.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica

#### **Secretaria Municipal da Administração**

Unidade: Secr. Munic. Da Administração

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Secr. Munic. Da Administração

Natureza: 33.90.39-Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Unidade: Secr. Munic. Da Fazenda

Natureza: 33.90.39-Outros Serviços Pessoa Jurídica

Unidade: Secr. Munic. Da Fazenda

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

**Secretaria de Obras e Transito**

Unidade: Secr. Munic. De Obras e Transito

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Secr. Munic. De Obras e Transito

Natureza: 33.90.39-Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente**

Unidade: Secr. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Secr. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente

Natureza: 33.90.39-Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Eventos**

Unidade: SMECDE- Demais Recursos

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: SMECDE- Demais Recursos

Natureza: 33.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica

Unidade: SMECDE- MDE

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: SMECDE- MDE

Natureza: 33.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social**

Unidade: Fundo Municipal de Saúde- Recurso Estadual

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Fundo Municipal de Saúde- Recurso Estadual

Natureza: 33.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica

Unidade: Fundo Municipal de Saúde- Recurso Federal

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Fundo Municipal de Saúde- Recurso Federal

Natureza: 33.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica

### **Hospital Municipal**

Unidade: HMPC-ASPS

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: HMPC-ASPS

Natureza: 33.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do suprimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a liquidação da Nota de Empenho.

**12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**12.5.** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência e número de Conta Corrente, citada na Proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco do Brasil ou Banrisul.

### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços.*

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

**a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

- b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h as 11:30 e das 13:30 as 17:30h.
- d)** Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio<sup>1</sup> além do previsto na alínea anterior.

## **15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Formigueiro, setor de Licitações, sito à Avenida João Isidoro, nº 222, ou pelos telefones (55) 3236 1200 ou no e-mail [licitacao@formigueiro.rs.gov.br](mailto:licitacao@formigueiro.rs.gov.br), compreendido entre 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min as 17h:00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7 serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

#### **16.DOS ANEXOS:**

**16.1.** **Anexo I** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**16.2.** **Anexo II** - Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**16.3.** **Anexo III** - Modelo da Proposta de Preços.

Formigueiro- RS, 24 de fevereiro de 2021.

**Gilson Murilo Belmiro Severo**

Vice-Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Secretaria da Fazenda  
Licitações e Contratos

ANEXO I  
ATA N.º ..... /2021  
REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE TONER PARA MÁQUINAS COPIADORAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021  
PROCESSO N.º 249/2021

Aos ..... dias do mês de..... do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Administração Central, o Município de Formigueiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo senhor Gilson Murilo Belmiro Severo, Vice-Prefeito em exercício, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e legislação complementar, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2021, Processo LC n.º 249/2021, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONNER, CARTUCHOS E REFIS, COMPATÍVEIS COM MÁQUINAS COPIADORAS, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio e decisão do senhor Prefeito Municipal que homologou o presente Processo em .... de ..... de 2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas, em primeiros lugar(es) por item, observadas as condições do Edital que rege o presente Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

Valor total estimado: R\$ ..... (.....).

**EMPRESA:**

CNPJ N.º

Endereço:

Representante legal:

Informações complementares: Fone, e-mail.

I- O cumprimento do fornecimento do objeto desta Ata deverá ser de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório - Pregão n.º 02/2021, com as propostas formuladas pelas empresas, Leis Federais n.ºs. 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e com as cláusulas desta ata.

II- Após assinar esta Ata, a licitante classificada em primeiro lugar, bem como aquela que vier a substituí-la, deverá manter todas as condições de habilitação e propostas durante o período de vigência deste documento, apresentando ao setor competente as certidões que vencerem no decurso do prazo de vigência deste certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO:**

I- Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Ata.

II- A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO:**

I- Os preços para o FORNECIMENTO E RECARGA DE TONNER, CARTUCHOS E REFIS, COMPATÍVEIS COM MÁQUINAS COPIADORAS, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA- DO GERENCIAMENTO DA ATA:**

I- O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Secretaria da Fazenda

Licitações e Contratos

---

**CLAUSULA QUINTA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I- A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e das regras constante do Edital, ao qual este instrumento se vincula.

II- A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de compra ou da Nota de Empenho.

IV- O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V- Durante a vigência deste registro, os preços dos suprimentos registrados poderão sofrer reequilíbrio, que se dará através da redução ou suplementação em relação aqueles inicialmente contratados observados as condições previstas nas normas que regulamentam o procedimento licitatório, em especial o Decreto Municipal n.º 3.195/2012 e o instrumento convocatório.

VI- O cancelamento do registro dos preços poderá acontecer por iniciativa da Administração ou do fornecedor, observadas as normas constantes do Art. 19 do Decreto n.º 3.195/2012.

**CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO:**

I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do suprimento, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**Gabinete do Prefeito**

Unidade: Gabinete do Prefeito

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Gabinete do Prefeito

Natureza: 33.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Secretaria Municipal da Administração**

Unidade: Secr. Munic. Da Administração

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Secr. Munic. Da Administração

Natureza: 33.90.39-Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Unidade: Secr. Munic. Da Fazenda

Natureza: 33.90.39-Outros Serviços Pessoa Jurídica

Unidade: Secr. Munic. Da Fazenda

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

**Secretaria de Obras e Transito**

Unidade: Secr. Munic. De Obras e Transito

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Secr. Munic. De Obras e Transito

Natureza: 33.90.39-Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente**

Unidade: Secr. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Secr. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente

Natureza: 33.90.39-Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Eventos**

Unidade: SMECDE- Demais Recursos

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: SMECDE- Demais Recursos

Natureza: 33.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica

Unidade: SMECDE- MDE

Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Secretaria da Fazenda  
Licitações e Contratos

Unidade: SMECDE- MDE  
Natureza: 33.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social**

Unidade: Fundo Municipal de Saúde- Recurso Estadual  
Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Fundo Municipal de Saúde- Recurso Estadual  
Natureza: 33.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica

Unidade: Fundo Municipal de Saúde- Recurso Federal  
Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: Fundo Municipal de Saúde- Recurso Federal  
Natureza: 33.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Hospital Municipal**

Unidade: HMPC-ASPS  
Natureza: 33.90.30- Material de Consumo

Unidade: HMPC-ASPS  
Natureza: 33.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do suprimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III- O pagamento será efetuado no prazo até o 5º (quinto) dia útil, a contar da liquidação da Nota de Empenho.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.

V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência e número de Conta Corrente, citada na Proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco do Brasil ou Banrisul.

**CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

I– Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.

II– Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual.

III– Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.

IV– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, (Artigos 16, 17 e 18 do Decreto n.º 3.195/12).

**CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA:**

I- A entrega do suprimento deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido de Empenho. A referida entrega deverá ser feita nas sedes das Secretarias Municipais ou em seus respectivos Setores solicitantes, nos endereços e horário especificados no subitem 1.2 do Edital.

II- O fornecedor poderá solicitar prorrogação justificada e fundamentada para o prazo de entrega, porém esta deverá ser aceita pelo fiscalizador de cada Secretaria Municipal.

III- O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às especificações ou quando em estoque ocorrer alteração do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

IV- O produto deverá ser transportado devidamente acondicionados, de forma a manter o bom estado de conservação e de qualidade.

V- Caberá ao fiscalizador da Ata de Registro de Preços servidor ou servidora, designado através de portaria, expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, a responsabilidade da fiscalização da fiel execução da Ata de Registro de Preços, em especial quanto a conferência e conformidade das quantidades, da qualidade e integridade dos produtos recebidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Secretaria da Fazenda

Licitações e Contratos

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA:**

I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DA ATA:**

I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços.*

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO:**

I- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Edital de Pregão Presencial N° 02/2021 e às normas que lhe deram embasamento legal.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

I- Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da interpretação desta ata, fica eleito o foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito.

Formigueiro, ..... de ..... de 2021.

**Gilson Murilo Belmiro Severo**

Vice-Prefeito em exercício

**Empresa vencedora**  
CNPJ nº

**Anexo II**

- Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial nº 02/2021:

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Licitante)



**Anexo III**

**MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social da Empresa:

CNPJ da Empresa:

Endereço:

Telefone n.º:

Endereço eletrônico:

Agência Bancária;

N.º da Conta Corrente:

Nome do Representante Legal:

CPF n.º:

RG n.º:

Endereço:

Telefone n.º:

**Pregão Presencial Nº 02/2021**

**Processo Licitatório Nº 249/2021**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CARTUCHO MODELO 664 PRETO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP DESK-JET 2136	Un				
2	CARTUCHO MODELO 185 A COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET 1102	Un				
3	CARTUCHO MODELO 2612 A COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET 1020	Un				
4	CARTUCHO MODELO 21 B COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET 1410	Un				

Valor Total: R\$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro aceitar e cumprir com todas as condições impostas pelo edital.

Carimbo da Empresa  
Assinatura do Representante